



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 015/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU/SE E A EMPRESA JOÃO VIANA DOS REIS – MEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMAR DO GERU/SE, neste ato representado por sua Secretaria, localizada na Praça Pedro Silva Costa, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.788.544/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Iara Soares Costa**, e a Empresa **JOÃO VIANA DOS REIS – MEI**, localizada na Rua 8 de Setembro, nº 431, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.396.150/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela seu Sócio - Administrador, o **Sr. JOÃO VIANA DOS REIS**, celebram o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 015/2018**, objeto este a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em mobiliários e esquadrias de ferro diversos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, com fulcro no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **Cláusula Nona** do referido contrato, firmado em 16 de março de 2018, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido amigavelmente o contrato em referencia, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada, pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste Termo de Rescisão, realizando levantamentos e verificações, e adotando as providencias necessárias ao pagamento do que for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

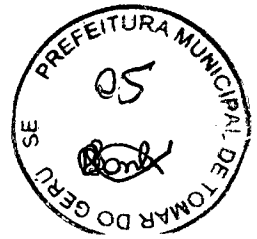
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e de acordo, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tomar do Geru/SE, 21 de maio de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Iara

IARA SOARES COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

João Viana dos Reis

JOÃO VIANA DOS REIS
Empresário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Rosicleide Santiago dos Santos
CPF: 019.709.185-78

II - Luís Silva de Souza
CPF: 311.345.918-45